



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.764, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

SUSPENDE POR MAIS TRINTA DIAS, O CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM RAZÃO DE INANDIMPLÊNCIA, PREVISTO NO INCISO VI, DO ART. 1º, DO DECRETO 6.589/2020 E PRORROGADO PELOS DECRETOS Nº 6.625, 6.646, 6.670, 6.699/2020, 6.725/2020 e 6.751/2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica suspenso por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 (vinte e um) de outubro de 2020 (dois mil e vinte) o corte no fornecimento de água em razão de inadimplência, previsto no inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 6.589, de 19 de março de 2020, que “*Dispõe sobre adoção de novas de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Birigui*” e prorrogado pelos Decretos nº 6.625, de 17 de abril de 2020, nº 6.646, de 21 de maio de 2020, nº 6.670, de 22 de junho de 2020, nº 6.699, de 21 de julho de 2020, nº 6.725, de 20 de agosto de 2020 e 6.751, de 21 de setembro de 2020.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de outubro de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente